



Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha

MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

26 DEZ 1966

BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 63 -

13º salário aos funcionários-abre crédito especial de R\$51.000 (quatrocentos e cinquenta e um mil - cruzeiros):-

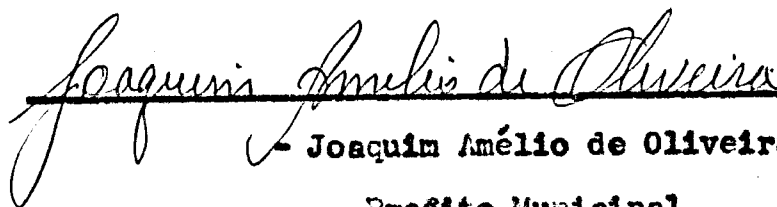
À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANÇÃO A A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante esta lei, a conceder a todos os funcionários nomeados com mais de - 12 meses de efetivo exercício, o 13º salário de que trata a lei de nº 4.090 de 1.962.

Art. 2º - Para atender as despesas referentes no artigo anterior desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$51.000 - (quatrocentos e cinquenta e um mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de dezembro de 1.966


- Joaquim Amélio de Oliveira -

Prefeito Municipal


- Waldyr Abraão - secretário